

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO Campus Picuí

EDITAL Nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 112/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 DO PROCESSO SELETIVO PSCT INTEGRADO 2023.1-PRIMEIRA CHAMADA LISTA DE ESPERA- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB — Campus Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos cursos **Técnico Integrado em Edificações, Técnico Integrado em Geologia, Técnico Integrado em Informática e Técnico Integrado em Mineração — PSCT 2023.1** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

- 1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022 que altera a Resolução AR 01/2022 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022.
- 1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos cursos Técnico Integrado em Edificações, Técnico Integrado em Geologia, Técnico Integrado em Informática e Técnico Integrado em Mineração PSCT 2023.1 serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).
 - 1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por meio de um ambiente físico, através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
 - 1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no

momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

- **1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- **1.2.4** Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- **1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- **1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.
- **1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- **1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- **1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
 - **1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
 - **1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.
 - **1.3.3** As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- **1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- **1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
 - **1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
 - **1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- **1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
 - **1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
 - **1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- **1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.
 - **1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) condidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- **1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.
- 1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.
- **1.10** Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.
- **1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.
- **1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
 - **1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.
- **1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações
- 1.14 A avaliação para candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

- **1.14.1** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).
- **1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e

deferimentos em outros processos seletivos.

- **1.16** O horário fixado será o horário oficial local.
 - **1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.
 - **1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.
- **1.17** O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.
 - **1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.
- **1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Picuí, endereço IFPB CAMPUS PICUÍ Ac. Rodovia PB-151, s/n, Bairro Cenecista. CEP: 58187-000, Picuí/PB em dia e horário, conforme previsto no ANEXO I deste edital.
- 1.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 2.2 A relação dos candidatos(as) autodeclarados indígenas e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no ANEXO II deste edital.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.
- 3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/268/.
- **3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.
- 3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o

direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

- **3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.
 - **3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.
- **3.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.
- **3.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em https://www.ifpb.edu.br/picui.

Picuí, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO Diretor Geral do Campus Picuí

SIAPE 2657200

ANEXO I

1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Picuí, endereço endereço IFPB – CAMPUS PICUÍ - Ac. Rodovia PB-151, s/n, Bairro Cenecista. CEP: 58187-000, Picuí/PB em dia e horário, conforme quadro a seguir:

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2023 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

INTEGRADO EM EDIFICAÇÕES

Nō	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO	
1	324868	ANTONIO GABRIEL SILVA MARTINS	41	Dia 04/01/2023 - 8:00 horas	
2	325030	DAMIANA OLIVEIRA RODRIGUES	43	Dia 04/01/2023 - 8:15horas	
3	325580	LETÍCIA EVELYN DA SILVA MEDEIROS	49	Dia 04/01/2023 - 8:30 horas	
4	325655	ÍTALO MATHEUS SILVA	50	Dia 04/01/2023 - 8:45 horas	
5	325734	SAMUEL LUAN SILVA DANTAS	51	Dia 04/01/2023 - 9:00 horas	
6	325959	SERGIO LIEL SILVA DANTAS	54	Dia 04/01/2023 - 9:15 horas	
7	326546	MARIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	62	Dia 04/01/2023 - 9:30 horas	
8		KAYRA RAFAELLY PIMENTEL DIAS		Dia 04/01/2023 - 10:00 horas	
_	326844		66		
9		PEDRO DANIEL SILVA MARQUES		Dia 04/01/2023 - 10:15horas	
10	326998	LEANIDRO MATELIC ALVES ELLIO	68	D: 04/04/2022 40 20 h	
10	327076	LEANDRO MATEUS ALVES FILHO	69	Dia 04/01/2023 - 10:30 horas	
11	327070	MICHELLE ALESSANDRA DO	03	Dia 04/01/2023 - 10:45 horas	
	327890	NASCIMENTO SOUTO	80	210 0 17 0 17 2 0 2 3 1 2 1 1 3 1 1 2 1 2	
12		ANDRIELLY DOS SANTOS DE AZEVEDO		Dia 04/01/2023 - 11:00 horas	
	328327		86		
13		ÉSIO RAMOS DANTAS FILHO		Dia 04/01/2023 - 11:15 horas	
	329565		104		
14		JOÃO GABRIEL SILVA MARTINS		Dia 04/01/2023 - 11:30 horas	
	329761		107		
15		KETILLY AYSHA DE AZEVEDO DOS		Dia 04/01/2023 - 14:00 horas	
	330084	SANTOS	112		
16		RAY KAYKE BATISTA DE SOUSA		Dia 04/01/2023 - 14:15 horas	
	330662	FERNANDES	121		

INTEGRADO EM GEOLOGIA

Νº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
17		AMANDA KELLY SANTANA DIAS	44	Dia 04/01/2023 - 14:30
	325312			horas
18	327627	PRISCILLA REBECA LIMA FERNANDES	75	Dia 04/01/2023 - 14:45
				horas

19	324652	NOILSON SANTOS PEREIRA	36	Dia 04/01/2023 - 15:00
				horas
20	326735	THAZYA GABRIELY MACEDO DE	63	Dia 04/01/2023 - 15:15
		ARAÚJO		horas
21	327404	YSLANIA DOS SANTOS MOREIRA	72	Dia 04/01/2023 – 15:30
				horas
22	327706	RODRIGO FRANÇA DA SILVA	76	Dia 04/01/2023 – 15:45
				horas
23	328280	ANA CAROLINE VITAL DA CRUZ	84	Dia 04/01/2023 – 16:00
				horas

DATA: 05 DE JANEIRO DE 2023 (quinta-feira), conforme quadro abaixo:

INTEGRADO EM GEOLOGIA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO	
1	328357	ANA CAROLINA SANTOS SILVA	85	85 Dia 05/01/2023 - 08:00 hora	
2	329116	MARIANE INGRID DOS SANTOS FERNANDES	96	Dia 05/01/2023 - 08:15 horas	
3	329461	BRUNA FERREIRA DA SILVA	101	Dia 05/01/2023 - 08:30 horas	
4	329843	LUANA LETÍCIA DE LIMA SANTOS	107 Dia 05/01/2023 - 08:45		
5	330101	DÁCIO LEVIR DOS SANTOS	111	Dia 05/01/2023 - 09:00 horas	

INTEGRADO EM INFORMÁTICA

Nō	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
6	332605	JOÃO DOUGLAS TRAJANO HENRIQUES	157 Dia 05/01/2023 - 09:15	
7	333760	WILLIANY STEPHANNY AZEVEDO DOS SANTOS	186 Dia 05/01/2023 - 09:30 horas	
8	324217	AILKA NAYARA ALVES DE FRANÇA	31	Dia 05/01/2023 - 10:00 horas
9	324374	TÁSSILA RAQUEL SANTOS DANTAS	33	Dia 05/01/2023 - 10:15 horas
10	327219	JOALLYSON KAUÊ DOS SANTOS OLIVEIRA	70	Dia 05/01/2023 - 10:30 horas
11	328520	ANA BEATRIZ SOUSA SANTOS COSTA	88	Dia 05/01/2023 - 10:45 horas
12	329071	JOSÉ DAVI DANTAS OLIVEIRA	96	Dia 05/01/2023 - 11:00 horas
13	330314	JAEDSON MEDEIROS ARAÚJO	115	Dia 05/01/2023 - 11:15 horas

14	330692	JORDAN LUCAS DOS SANTOS NEVES	121	Dia 05/01/2023 - 11:30 horas
15	330855	JAMILE BEATRIZ ALMEIDA DANTAS	124	Dia 05/01/2023 - 14:00horas
16	331311	JOAQUIM ELIAS DA SILVA NETO	132	Dia 05/01/2023 - 14:15 horas
17	331914	ARTHUR SOARES LUCENA	143	Dia 05/01/2023 - 14:30 horas
18	331970	JOSÉ ARMANDO FERNANDES DOS SANTOS	144	Dia 05/01/2023 - 14:45 horas
19	333004	MANUEL ANTÔNIO DA SILVA NETO	166	Dia 05/01/2023 - 15:00 horas
20	333177	LUCAS SILVA NUNES	170	Dia 05/01/2023 - 15:15 horas

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2023 (sexta-feira), conforme quadro abaixo:

INTEGRADO EM MINERAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
1	326584	VICTOR JARDEL FARIAS E SILVA	60	Dia 06/01/2023 - 8:00 horas
2	326737	MARCOS VINICIUS SILVA OLIVEIRA	62	Dia 06/01/2023 - 8:15horas
3	325473	YARA LOHANNY SILVA DANTAS	45	Dia 06/01/2023 - 8:30 horas
4	326660	RENALLY SOUZA SILVA	61	Dia 06/01/2023 - 8:45 horas
5	327114	JOÃO VICTOR GOMES SOUZA	67	Dia 06/01/2023 - 9:00 horas
6	327328	MARIA RAYANE FERREIRA DA SILVA	70	Dia 06/01/2023 - 9:15 horas
7	328142	VITOR GABRIEL DA SILVA ALVES	81	Dia 06/01/2023 - 9:30 horas
8	328284	MARIA DENISE ROQUE SANTOS	83	Dia 06/01/2023 - 10:15 horas
9	328566	RAFAELA SUELY DA CUNHA	87	Dia 06/01/2023 - 10:30 horas

ANEXO II

1. Relação dos candidatos autodeclarados indígenas que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:

NÃO HOUVE INSCRITOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

No	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO